



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000.
CNPJ: 17.695.057/0001-55 – Email: presidentejuscelino.mg@gmail.com

Lei Municipal 689 / 2022

INSTITUI O PROGRAMA PEQUENOS ATLETAS.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Juscelino aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Pequenos Atletas, com o objetivo de reconhecer crianças com habilidades esportivas no Município de Presidente Juscelino.

Art. 2º - O Programa criado por esta Lei consiste em conjugações de ações e parcerias entre o Executivo Municipal e clubes esportivos e outras instituições privadas que fomentam a prática do esporte e possibilitem aos alunos da rede municipal e estadual de ensino a chance de aprimorar suas habilidades no esporte, participar de competições e também ganhar patrocínios.

Art.3º - O Executivo Municipal poderá promover competições esportivas no âmbito das escolas da rede municipal e estadual de ensino voltadas ao reconhecimento de alunos com habilidades esportivas.

Art. 4º - Os alunos selecionados para as competições poderão receber incentivos por meio de programas sociais e parcerias com a iniciativa privada.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Presidente Juscelino-MG, 03 de novembro de 2022.

RICARDO DE CASTRO MACHADO
Prefeito Municipal